PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 1 0

de 08 de Agosto de 1.978

Concede auxilio de cr$3.000,00 à Comissão de festejos do 70º. aniversário da imigração Japoneza.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal - decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder - auxilio de cr$3.ooo,oo (três mil cruzeiros), à Comissão - de festejos comemorativos ao 70º.aniversário da Imigração Japoneza ao Brasil.

Artigo 2º- Para atender a despesa desta Lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr$3.000,00 cuja cobertura será feita com recursos provenientes do - excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 08 de Agosto de 1.978

O Prefeito Municipal

- JAMIL CALIL -

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário